



24805000136967





24805000136967



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/20401 e PROA 24/8050-0013696-7

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 174.292, 01 de Novembro de 2023.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição, garantia, assistência técnica e instalação de equipamentos médico-hospitalares para a Rede Municipal de Saúde, que precisam efetuar a reposição de itens já existentes bem como referente a melhorias no atendimento aos pacientes.

Destaca-se que a Rede Municipal da Saúde atendem a inúmeros usuários nos seus mais variados serviços (Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hemocentro Regional de Caxias do Sul, Centro Especializado de Saúde, Serviços de Saúde Mental, Central de Exames Complementares e Vigilâncias), sendo que o objeto de que trata este estudo tem sua suma importância para realização dos atendimentos aos usuários. O emprego de tais equipamentos são imprescindíveis para o atendimento aos usuários nos consultórios médicos e de enfermagem, como pequenas cirurgias e procedimentos de cauterização, lavagem de materiais cirúrgicos, nos processos de validação/resultados de exames laboratoriais e coleta/liberação de sangue dos doadores do Hemoc. S.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXI; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



1



24805000136967



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quantitativos já estipulados conforme previsto na alocação de recursos de Portarias da Atenção Primária e Atenção Especializada em Saúde.

A licitante vencedora deverá fornecer a quantidade completa dos equipamentos médico-hospitalares.

A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA**, o **FABRICANTE** e o **MODELO/REFERÊNCIA** para todos os itens ofertados.

O **local de entrega** do objeto para os itens 1 a 4 deverá ser na Central de Exames Complementares, na Rua Marechal Floriano, 421, 2º Andar, Centro, fone (54) 3290-4541/4583, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Alexandre/ Roberto.

O **local de entrega** do objeto para os itens 5 a 12 deverá ser no Centro Especializado de Saúde, na Rua Sinimbu 2331, 2º Andar, Centro, fone (54) 3901-1212/3901-1313, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Aline/Gilberto.

O **local de entrega** do objeto para o item 13 deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Alexandre de Antoni, 2661, Bairro Universitário, fone (54) 3901.1380, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Sra Adriane Carine Kappes.

O **local de entrega** do objeto para os itens 14 a 16 deverá ser no Hemocentro Regional de Caxias do Sul, na Rua Ernesto Alves, 2260, Centro, fone (54) 3290-4580/4546, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Rubia/Lisiane.

O **prazo de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios: não poderá ser superior a 30 dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Para os itens 1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 13 e 15 será solicitada garantia de 12(doze) meses. Para os itens 4, 5, 7, 8, 11, 14 e 16 será exigido garantia e assistência técnica, de 12 (doze) meses, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia subsequente à

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



2



24805000136967



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 4, 5, 7 e 16, será solicitada a instalação conforme locais informados acima.

A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, conforme o caso.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra(s) para o(s) item(ns) 6, 8, 9, 12, 14 e 15 deverão entregar 1 (uma) amostra dos itens ofertados em embalagem original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, fabricante, marca (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item e n.º do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável ou documento que comprove a isenção. A(s) licitante(s) deverá(ão) orientar o(s) técnico(s) do Município sobre o funcionamento do(s) item(ns) ofertado(s) e entregar o(s) manual(ais) do(s) equipamento(s) impresso em Língua Portuguesa. Todos os custos referentes a entrega, instalação, materiais necessários para instalação, desinstalação e remoção das amostras será por conta da(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta. O local de entrega das amostras será:

Para os itens 6, 8, 9 e 12, no CES – Rua Sinimbu, 2231, Centro, 2º Andar, com Aline ou Gilberto, fone (54) 3901-1212/3901-1313, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Para os itens 14 e 15, no HEMOCS - Rua Ernesto Alves, 2661, Bairro Universitário, fone (54) 3290-4580/4546, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Felipe/Aline.

A não apresentação da(s) amostra(s), a apresentação da(s) amostra(s) fora do prazo, ou a apresentação de amostra(s) em desacordo implicará a automática desclassificação do item. A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas(s) por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão as especificações constantes no descritivo dos itens

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



3



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficam desobrigadas de entregar amostra(s) do(s) item(ns) abaixo, a(s) licitante(s) que ofertar(em) a(s) seguinte(s) marca(s) e/ou modelo(s) pré aprovados:

ITEM	MARCAS E/OU MODELOS PRÉ APROVADOS
6	D'AQUINO, VALLITECH
8	MINDRAY, MODELO BENEFUSION VP3
9	NITROSPRAY
12	DMC THERAPY EC

Para os itens 1 a 5, 7, 10, 11, 13 e 16, a proposta deverá estar acompanhada de material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

Para o item 16, a câmara ambientadora deverá ser **compatível com o homogeneizador de plaquetas ALB 960 plus, da marca Inbras®**, com dimensões de 53cm de comprimento x 54 cm de altura x 110 cm de largura e peso líquido de 34 quilos. Na proposta e no catálogo deverá constar as **dimensões do equipamento** para avaliação da compatibilidade com o local disponível para instalação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: aquisição de equipamentos para reposição dos que apresentam problemas, conserto dos equipamentos que possuem peças disponíveis no mercado para troca, e locação de equipamentos hospitalares em uso.

A aquisição de novos equipamentos possibilitará utilizá-las por um período considerável sem necessidade de substituição ou manutenção dos equipamentos. O conserto das peças por peças originais garantem sua utilização por um período limitado de tempo. A locação de equipamentos em uso não se apresenta viável, uma vez que há poucas empresas que trabalham com equipamentos hospitalares para locação, sendo que o custo é similar ao de aquisição e ao longo do tempo pode gerar prejuízos maiores à Administração Pública .

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: buscar atas de

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

registro de preços disponíveis para a realização de adesão; registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme alocação dos recursos para referidos locais, e consta na tabela abaixo:

ITEM	CÓD GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Portaria 1741/23	Portaria 2921/23			Portaria 2677/23	Portaria 981/23	Quant Total
				CEC	CEC	CES	HEMOCS	ODONTO	UBS	
1	67872	AGITADOR DE KLINE	UN	1						1
2	58384	CENTRIFUGA PARA LABORATORIO	UN	3						3
3	68199	AGITADOR VÓRTEX	UN	1						1
4	68200	CORADOR DE LÂMINAS	UN		1					1
5	64578	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	UN			1				1
6	50682	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA PACIENTE	UN			4	2	3		9
7	68061	FOCO CIRÚRGICO DE	UN			2				2

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		TETO COM ILUMINAÇÃO POR LEDS							
8	50590	BOMBA DE INFUSÃO	UN			2			2
9	59650	APLICADOR DE NITROGÊNIO	UN			5			5
10	59651	DERMATOSCOPIO ANALOGICO PORTATIL	UN			3			3
11	68063	LAVADORA ULTRASSONICA	UN			1			1
12	68064	APARELHO DE LASERTERAPIA	UN			2			2
13	50629	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ATE 300KG	UN			2		15	17
14	68216	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE	UN				8		8
15	68215	MOCHO COM ENCOSTO E APOIO DE PÉS	UN				5		5
16	68248	CÂMARA AMBIENTADORA PARA BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	UN				1		1

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1 deste ETP.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: " obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000136967



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

11- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

12- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares visa melhorar e ampliar o atendimento dos Serviços de Saúde .

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



7



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e livres de gás CFC.

Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 29 de abril de 2024.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000136967

Nome do documento: ETP Equipamentos.odt

Documento assinado por

JOCELI FERRAZZA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 17719

Data

30/04/2024 16:40:30





ETP – ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**